

A Educação de Jovens e Adultos na primeira etapa do Ensino Fundamental no município de Marília, S.P.

VENÂNCIO, João Carlos.

Pedagogo, Especialista em Metodologia de Ensino e Pesquisador na área de Educação de Jovens e Adultos. Docente do Curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Garça.

E-MAIL: jcgabani@yahoo.com.br

RESUMO

Pretendemos nesse estudo, realizar uma breve discussão de como está sendo tratada a Educação de Jovens e Adultos (EJA), na primeira etapa do ensino fundamental, no município de Marília, S.P, desde a municipalização do ensino até os dias atuais. Para isso, discutiremos as principais leis educacionais que induziram a municipalização do ensino. Após essa pequena discussão iremos analisar a Lei Orgânica do município de Marília, e a atual situação dessa modalidade de ensino. Tal estudo é de suma importância, a medida que as políticas públicas educacionais interferem de uma maneira direta no desenvolvimento dessa modalidade de ensino, além disso, esperamos contribuir para ampliar as discussões a respeito da EJA.

Palavras Chave: Educação de Jovens e Adultos, Municipalização do Ensino, Ensino Fundamental, Políticas Públicas Educacionais.

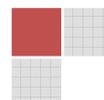
ABSTRACT

In this article we develop a discussion about how Young and adult's education has been treated during the first step of elementary education at Marília, São Paulo, Brazil, since the period when municipal public power got the control until current days. For this, we discuss the main educational laws that contributed with the process that transfers the political responsibilities from state to Cities governments in topics that concern Brazilian basic education. After that discussion we analyses Marília's organic law, as well the situation of young and adult's education intending to contribute with studies related to education polities in Brazil.

Keywords: Young and Adult's Education, Teaching Municipalization, Elementary School, Educational Polities.

Introdução:

Pretendemos nesse estudo, realizar uma breve análise de como ocorreu à municipalização do ensino na cidade de Marília, S.P., utilizando como referencia a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Aliado a esse fator, discutiremos em linhas gerais, como está caracterizado a EJA neste município.

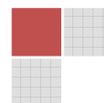


Com isso, buscaremos compreender como a EJA é desenvolvida na esfera municipal, que apesar de possuir a responsabilidade pelo seu desenvolvimento na primeira etapa do ensino fundamental, fica sem o auxílio das outras duas esferas do governo (estadual e federal), principalmente no que se refere ao financiamento.

Para essa pequena análise, buscamos um referencial teórico, pautado nas principais leis federais, como a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, FUNDEB e também analisaremos a Lei Orgânica do Município desenvolvida pela Câmara Municipal. A análise de tais leis justifica-se pelo fato das políticas públicas interferirem de uma maneira direta na relação professor-aluno presente nas salas de EJA.

A municipalização da EJA na primeira etapa do ensino fundamental – rumo a um futuro desconhecido:

A Constituição Federal, promulgada em 1988, além de garantir o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para aquelas pessoas que não tiveram acesso em idade regular e estabelecer recursos para a universalização do ensino fundamental e a erradicação do analfabetismo, induziu, por uma forma indireta, a municipalização do ensino, ao estabelecer a responsabilidade do poder público em ofertar esse nível de ensino por meio do direito público subjetivo, a promoção da descentralização dos tributos em favor da esfera municipal, que gerou a ampliação da capacidade dos municípios em investir na educação. Assim, já no início da década de 1990, os municípios já atendiam a terça parte da demanda da educação de jovens e adultos no ensino fundamental (DI PIERRO, 2001).



Esse dado estatístico aumentou ainda mais, quando houve a extinção da Fundação Educar ocorrida em 1990. A fundação estabelecia convênios com os estados e municípios para ofertar a EJA.

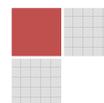
Contudo, foi apenas com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), lei número 9394/96, que a municipalização do ensino foi formalizada, passando para o município a responsabilidade de atender a Educação Infantil, a primeira etapa do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos pertencente a primeira etapa do ensino fundamental.

Com relação ao financiamento, a EJA, em nível nacional, tem um quadro bastante difícil, à medida que, essa modalidade de ensino não possui até o presente momento nenhum mecanismo específico de financiamento que garanta o seu completo financiamento. Isso se deve ao fato do FUNDEB por ser um fundo progressivo irá financiar a EJA apenas daqui a três anos.

A discussão referente ao processo de municipalização começou a ser realizada na cidade de Marília, S.P., no ano de 1997. Contudo, apenas no ano de 1998, que se concretizou o processo de municipalização do ensino, utilizando como referência os municípios de São Paulo, Diadema, São Bernardo do Campo, Campinas, Jundiaí e Mogi das Cruzes, que já havia implantando a municipalização do ensino.

O município de Marília, S.P., optou em compor, por meio da municipalização, uma rede própria de ensino. Com isso, o município construiu a maioria das escolas para atender a primeira etapa do Ensino Fundamental, ficando totalmente separada da rede de ensino mantida pelo estado.

Segundo a Lei Orgânica do Município de Marília, S.P., que estabelece as atribuições do município, promulgada em quatro de abril de



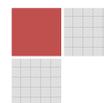
1990, estabelece na seção II as competências comuns do município, relatando nessa seção, que é de responsabilidade do município em conjunto com a União e o estado proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e ao esporte (Lei Orgânica do Município, 2003).

Especificamente com relação à educação, a Lei Orgânica do Município dedica o capítulo VIII, para tratar desse importante assunto. Temos, nesse capítulo, reiterado algumas garantias já trazidas na Constituição de 1988, como o Ensino Fundamental gratuito, obrigatório e portador do direito público subjetivo. A Lei Orgânica não faz referencia, de uma forma direta, em seu texto, a EJA, como se essa modalidade de ensino não necessitasse ser desenvolvida no município. Temos apenas no artigo 199, parágrafo V a menção de oferta de ensino noturno, como sendo de caráter regular adequado as condições dos educandos, não especificando essas adequações.

Como podemos perceber a Lei Orgânica do Município trata a EJA, de uma maneira parcial, não especificando como essa modalidade de ensino deve ser desenvolvida.

O município possui até o momento dezoito salas de aula que oferece a EJA, com um total de trezentos e cinquenta e sete alunos. As salas estão localizadas em escolas que oferecem o Ensino Fundamental regular. Dessas dezoito salas onze são destinadas ao primeiro termo da EJA, o que corresponde as duas primeiras séries do ensino fundamental regular, as outras dez salas são destinadas ao segundo termo, o que corresponde as duas últimas séries da primeira etapa do ensino fundamental.

Podemos perceber com isso, que o município, pela falta de financiamento, mantém a EJA em escolas destinadas ao ensino fundamental regular. Esse fato, por um lado, se torna um complicador, à medida que não há nessas escolas nada que caracterize a EJA. Contudo por outro lado, temos a



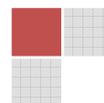
troca de experiências entre os educandos da EJA e os alunos que freqüentam o ensino fundamental regular, à medida que os alunos que freqüentam a EJA possuem filhos ou netos estudando no ensino fundamental regular. Assim, os pais e avós passam a acompanhar mais o estudo de seus filhos e netos e em contra partida, os netos e filhos passam a auxiliar os pais e avós nas tarefas ou até mesmo em atividades desenvolvidas em aulas.

Outro fato que merece ser destacado é em relação ao tempo de estudos à medida que cada termo possui seis meses de duração. Assim, temos a presença do termo suplência, onde o aluno possui um tempo estabelecido para recuperar o tempo perdido.

Com relação aos professores, temos atualmente dezoito profissionais atuando nessa modalidade de ensino. Todos os professores possuem curso superior, e foram contratados por meio de concursos públicos. Contudo, até o presente momento, os professores contratados, prestaram concursos para ministrarem aulas no ensino fundamental regular, não existindo até o presente momento nenhum concurso voltado especificamente para a EJA.

Faz-se necessário destacar, que para a abertura de concurso público específico, há a necessidade de ter profissionais preparados por meio de formação inicial, para ocupar tais vagas. Isso não ocorre no município de Marília, S.P., onde nenhuma universidade e faculdade oferecem esse tipo de especialização.

Com relação à formação continuada, a secretaria municipal de educação, oferece para os professores, subsídios, para que participem de eventos relacionados à EJA. Além disso, há reuniões pedagógicas específicas, realizadas na secretaria municipal de educação, que ocorrem quinzenalmente,



onde os professores discutem temas voltados para um melhor desenvolvimento da EJA.

Considerações Finais:

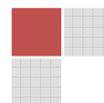
Com essa pequena análise, podemos perceber que o município de Marília, S.P., como ocorre com a maioria dos municípios, sofre com a falta de financiamento específico para o desenvolvimento da EJA, fazendo com que não haja condições para a expansão desse nível de ensino.

Outro ponto importante e que merece ser destacado é que não existe no município nenhuma faculdade ou universidade que ofereça cursos destinados a formação inicial de professores para atuar na EJA. Isso faz com que o município não tenha como contratar profissionais especializados na área.

Com todos esses problemas, que em sua grande maioria não são de responsabilidade do município, a EJA, continua a ser tratada de uma maneira superficial, sendo colocada em segundo plano, perante as outras modalidades de ensino.

Necessitamos de maiores discussões sobre o assunto, para que a EJA possa ter um financiamento específico, que garanta o seu pleno funcionamento, que as faculdades e universidades juntamente com o município ofereçam cursos de formação inicial e continuada voltada aos profissionais que atuam nessa modalidade de ensino e que o município consiga desenvolver a EJA respeitando as suas características e especificidades.

Referências Bibliográficas:



ARROYO, M. A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão. **Revista Alfabetização e Cidadania**. São Paulo: Rede de Apóio à Ação Alfabetizadora no Brasil. n.11, abr.2001.

BEISEGEL, C. de R. Considerações sobre a política da união para a educação de jovens e adultos analfabetos. In: **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo, n.4, jan/abr. 1997. P.26-34.

DAVIES, N. O governo Lula e a educação: a deserção continua? In: **Revista educação e sociedade**. Campinas. N.86. v.25. abr. 2004. p.245-252.

CURY, C. R. J. A evolução da legislação. **Cadernos do Observatório: a educação brasileira na década de 90**. São Paulo: Ibase: Observatório e cidadania: Campanha nacional pelo direito a educação, out., 2000, n.2 p. 1723.

FÁVERO, O. Lições da história: os avanços de sessenta anos e a relação com as políticas de negação de direitos que alimentam as condições do analfabetismo no Brasil. In: OLIVEIRA, I. B.; PAIVA, J. (orgs). **Educação de Jovens e Adultos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. P.13-28.

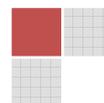
MONLEVADE, J. Financiamento da educação na Constituição Federal e na LDB. In: BRZEZINSKI, I. (org). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001. P.233-245.

HADDAD, S. Conscientização e alfabetização de adultos. In: **Cadernos de pesquisa**. São Paulo. N.52. fev. 1985. P.97-100.

_____; DI PIERRO, M.C. Escolarização de Jovens e Adultos. In: **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo, número especial, mai/ago. 2000. P.108-130.

_____; DI PIERRO, M.C. Aprendizagem de jovens e adultos: avaliação da década de educação para todos. In: **São Paulo em perspectiva**. São Paulo. N.14. v.1. 2000. P.29-40.

PAIVA, J. Educação de jovens e adultos: questões atuais em cenário de mudanças. In: OLIVEIRA, I. B.; PAIVA, J. (orgs). **Educação de Jovens e Adultos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. P.29-42.



PEREIRA, E.W.; TEIXEIRA, Z.A. A educação básica redimensionada. In: BRZEZINSKI, I. (org). **LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001. P.87-110.

PICONEZ, S.C.B. **Educação escolar de jovens e adultos: das competências sociais dos conteúdos aos desafios da cidadania**. 3 ed. Campinas: Papirus, 2004. 144p.

RIBEIRO, V.M. Analfabetismo e atitudes: pesquisa junto a jovens e adultos paulistanos. **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo. N.9. set/dez. 1998. P. 05-15.

